



**EPAMIG**



**PORTARIA Nº 6712**

O Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos II e VIII do Estatuto da Empresa e,

**CONSIDERANDO:**

- a) CI ASPI Nº 195/17, de 20/12/2017;
- b) CI ASJU S/Nº, de 22/11/2017;
- c) Termo de Audiência Justiça do Trabalho, Processo nº 0011318-49-2017-5-03-0042;
- d) CI ASPI Nº 190/2017, de 28/11/2017;
- e) CI ASPI Nº 192/2017, de 07/12/2017;
- f) Relatório de Viagem do Engenheiro de Segurança da EPAMIG Sede ao Campo Experimental de Getúlio Vargas - CEGT.

**RESOLVE:**

1. Determinar a instauração de Sindicância para apurar possíveis procedimentos inadequados que impediram a participação do Engenheiro de Segurança da EPAMIG em perícia judicial, como Perito Assistente.

2. Designar os empregados abaixo para compor a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro:

**VINÍCIUS DE OLIVEIRA ALVES - Reg. 009857 - DPIL**

**ANDRÉ LUIZ BATISTA NICÁCIO - Reg 009740 - AUDI**

**SÉRGIO EVANDRO DE ANDRADE - Reg 002123 - DPOF**

3. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data publicação deste ato que designa a comissão, para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório da apuração com as respectivas recomendações decisórias à Diretoria Executiva – DREX.



4. Os membros da Comissão Sindicante poderão reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

5. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2018.

ORIGINAL ASSINADO  
**TRAZILBO JOSÉ DE PAULA JÚNIOR**  
*Presidente em exercício*